

caput, da Lei nº 6.404/1976. Belém (PA), 07 de março de 2018. Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha. Presidente do Conselho de Administração"; **3)** As Demonstrações Financeiras, que foram publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará, no Jornal O Liberal e no Valor Econômico, bem como no site ri.banpara.br, publicações estas realizadas no dia 26/02/2018; **4)** Mapa de votação sintético consolidado publicado no site ri.banpara.br no dia 11/04/2018; **5)** Atas de reuniões do Comitê de Elegibilidade, datadas de 23/02/2018 e 06/03/2018.

#### **6. DELIBERAÇÕES:**

##### **I – Em Regime de Assembleia Geral Ordinária**

**ITEM A:** O Conselho de Administração examinou as demonstrações contábeis relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017, acompanhadas do Relatório da Administração, Parecer dos Auditores Independentes, KPMG – Auditores Independentes e do Conselho Fiscal, e, com base na análise efetuada, aprovou, por unanimidade, os documentos, por refletirem adequadamente a situação econômico-financeira da Instituição. Sobre as Demonstrações Financeiras, informamos que no exercício findo em 31 de dezembro de 2017, o Banco apresentou Patrimônio Líquido de R\$1.024.904.027,07 (um bilhão, vinte e quatro milhões, novecentos e quatro mil, vinte e sete reais e sete centavos) e Lucro Líquido de R\$259.035.103,73 (duzentos e cinquenta e nove milhões, trinta e cinco mil, cento e três reais e setenta e três centavos), equivalente a uma rentabilidade sobre seu Patrimônio Líquido de 27,9% e retorno sobre os Ativos de 3,9%. Em relação às demonstrações financeiras, os Auditores Independentes se manifestaram no sentido de que referidas demonstrações apresentem, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Banco do Estado do Pará S.A. em 31 de dezembro de 2017, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. O Presidente informou que os membros do Conselho Fiscal, após examinarem o Balanço Patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2017 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido, do fluxo de caixa e do valor adicionado, correspondentes ao exercício findo naquela data, acompanhados do Relatório dos Auditores Independentes e do Relatório da Administração, constataram que o critério das normas contábeis observado na elaboração das citadas demonstrações, confirma a posição financeira e o resultado das operações do Banco e que as mesmas refletem, com clareza, as atividades desenvolvidas pela Instituição no período. Portanto, ambos se manifestaram favoráveis à aprovação. Ressaltamos, por fim, que referidos documentos foram e continuam colocados à disposição dos Senhores Acionistas. Colocado o **ITEM A** em discussão e votação, foi o mesmo aprovado por unanimidade.

**ITEM B:** Em conformidade com a legislação societária e de acordo com o Artigo 44 do Estatuto Social, do Lucro Líquido apurado no exercício findo em 31 de dezembro de 2017, no valor de R\$259.035.103,73 (duzentos e cinquenta e nove milhões, trinta e cinco mil, cento e três reais e setenta e três centavos), é proposta a seguinte distribuição: **5%** para **RESERVA LEGAL**, no valor de R\$12.951.755,19 (doze milhões, novecentos e cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos); **55%** para **RESERVA ESTATUTÁRIA**, no valor de R\$142.469.307,05 (cento e quarenta e dois milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, trezentos e sete reais e cinco centavos) e **40%** para **PAGAMENTO DE DIVIDENDOS AOS ACIONISTAS**, no valor de R\$103.614.041,49 (cento e três milhões, seiscentos e quatorze mil, quarenta e um reais e quarenta e nove centavos), equivalente a R\$10,88194298 bruto por ação, cabendo ao acionista controlador R\$103.589.927,11 (cento e três milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, novecentos e vinte e sete reais e onze centavos) e aos demais acionistas R\$24.114,39 (vinte e quatro mil, cento e quatorze reais e trinta e nove centavos). É importante ressaltar que, em relação aos dividendos atribuídos na forma estabelecida no Estatuto Social, no Plano de Capital e na Política de Dividendos do Banco do Estado do Pará S/A., devem ser deduzidos os valores pagos a título de Juros Sobre o Capital Próprio, no valor de R\$59.180.409,10 (cinquenta e nove milhões, cento e oitenta mil, quatrocentos e nove reais e dez centavos). Assim, resta pagar, a título de dividendos, o montante de R\$44.433.632,39 (quarenta e quatro milhões, quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos), equivalentes a R\$4,66659 por ação, cabendo ao acionista controlador o montante de R\$44.423.291,23 (quarenta e quatro milhões, quatrocentos e vinte e três mil, duzentos e noventa e um reais e vinte e três centavos) e aos demais acionistas o montante de R\$10.341,16 (dez mil, trezentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos). Propõe-se, ainda, a não retenção de 50% dos dividendos destinados ao acionista controlador, para capitalização desta instituição, considerando que o Banco do Estado do Pará S/A. já atingiu a meta de rentabilidade prevista no parágrafo terceiro do artigo 44 do Estatuto Social. Colocado o **ITEM B** em discussão e votação, foi o mesmo aprovado por unanimidade.

**ITEM C:** O Banco do Estado do Pará S.A. é administrado por um Conselho de Administração e por uma Diretoria Colegiada, consoante o que estabelece o artigo 13 do seu Estatuto Social, sendo o seu Conselho de Administração, como órgão de deliberação colegiada, eleito pela Assembleia Geral e composto de, no máximo, 06 (seis) e, no mínimo, 04 (quatro) membros efetivos e mesmo número de suplentes. De acordo com o Artigo 14 do Estatuto Social do Banco do Estado do Pará S.A., os membros do Conselho de Administração terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, e com o prazo de gestão estendendo-se até a investidura dos novos administradores eleitos. Na oportunidade, o Senhor Presidente ressaltou que a Lei nº 13.303/2016 modificou as regras para a nomeação de administradores e integrantes do conselho fiscal. Assim, lembrou que não será reconduzido como Presidente e membro efetivo do Conselho de Administração, por força do contido no art. 17, § 2º, I, do referido diploma legal. Após agradecer a oportunidade, a confiança e o respeito ao seu trabalho, o Senhor Presidente ressaltou que permanecerá à disposição do Banco até a investidura dos novos administradores eleitos, na forma do Estatuto Social. Por fim, o Presidente lembrou que a proposta de eleição contém o total de 8(oito) membros, sendo 5(cinco) efetivos e 3(três) suplentes, restando a serem preenchidas mais 2(duas) vagas no quadro de suplentes, vagas estas que serão oportunamente preenchidas por indicação do Acionista Controlador. Pedindo a palavra, o Doutor Daniel Cordeiro Peracchi, Procurador do Estado do Pará, representante legal do acionista controlador do Banco, o Estado do Pará S.A., propôs a aprovação de um Voto de reconhecimento pelo importante trabalho realizado pelo Senhor Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha à frente da Presidência do Conselho de Administração. Ato contínuo, o representante do Acionista Controlador indicou os seguintes nomes para comporem o Conselho de Administração do Banco do Estado do Pará S.A., com mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2020: **MEMBROS EFETIVOS: AUGUSTO SERGIO AMORIM COSTA**, brasileiro, divorciado, economista e advogado, portador da cédula de identidade nº 6077.804 – PC-PA e CPF/MF nº 175.597.902-91, domiciliado e residente nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Av. Conselheiro Furtado, 2312 - Ed. Parc Paradiso - Torre Olimpo - Aptº 2503, CEP: 66040-105, e na condição de membros independentes: **ALÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO JUNIOR**, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, engenheiro civil e administrador, portador da cédula de identidade nº 2306640 – SSP/PA e CPF/MF nº 004.306.502-30, domiciliado e residente nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 805 – Ed. Dulce Miranda - Aptº 1405, Bairro Nazaré, CEP: 66055-904; e **TEREZA DELTA DOS SANTOS SERRÃO DE CASTRO**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora da cédula de identidade nº 29397 – SSP/PA e CPF/MF nº 032.938.152-00, domiciliada e residente nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará na Travessa Quatorze de Abril, nº 1235 – Aptº 601, Bairro São Brás, CEP: 66060-460. **MEMBROS SUPLENTE: BRASELINO CARLOS DA ASSUNÇÃO SOUSA DA SILVA**, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, bancário, portador da cédula de identidade nº 9028-CRC-PA e CPF/MF nº 065.987.302-87, domiciliado e residente nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Avenida Marquês de Herval, nº 1631, Bairro Pedreira, CEP: 66085-320, que, nos casos de vacância do cargo de titular ou de seu impedimento, serão convocados na ordem em que foram eleitos. Pedindo a palavra, o representante dos acionistas minoritários, Sr. José Alves Tavares, na forma do que estabelece o artigo 19 do Estatuto Social, indicou os seguintes nomes para comporem o Conselho de Administração do Banco do Estado do Pará S.A., com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2020: **MEMBRO EFETIVO: JOSÉ CARVALHO DE MELO FILHO**, brasileiro, casado em comunhão total de bens, bacharel em ciências contábeis, portador da cédula de identidade nº 1304535 – SSP/PA e CPF/MF nº 152.783.012-87, domiciliado e residente nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, no Conjunto Providência, rua 2, quadra I, casa nº 81, Bairro Maracangalha, CEP: 66110-001; **MEMBRO SUPLENTE: LENISE LIMA SERRA**, brasileira, união estável, bancária, portadora da cédula de identidade nº 3612071 – SSP/PA e CPF/MF nº 679.293.542-53, domiciliada e residente nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Rua Municipalidade, 1057, Bairro Umarizal, CEP: 66050-350. O Senhor Presidente ressaltou que no dia 15 de janeiro de 2018 foi realizada eleição entre os empregados para a escolha dos seus representantes neste Conselho, para um mandato de 2 (dois) anos, conforme Capítulo I, do Edital de Eleição. No referido sufrágio, conforme Edital publicado pela Comissão Eleitoral na intranet, no dia 25 de janeiro de 2018, sagraram-se vencedores os empregados **BRIAN BECHARA FERREIRA DA SILVA** e **MANOEL DA SILVA PEREIRA JÚNIOR**, para ocuparem o cargo de membros do Conselho de Administração, efetivo e suplente, respectivamente. Pedindo a palavra, o Doutor Daniel Cordeiro Peracchi, Procurador do Estado do Pará, representante do acionista controlador, com base na ressalva constante da Ata do Comitê de Elegibilidade, datada de 23/02/2018, qual seja o fato de que o novo Estatuto Social, aprovado pela Diretoria Colegiada, e que será submetido ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral dos Acionistas,

para posterior homologação do Banco Central, contém expressa vedação tanto à indicação quanto à permanência, nos cargos, de Diretores e Conselheiros que movem ações contra o Banco, propôs a eleição apenas do Senhor **BRIAN BECHARA FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, bancário, portador da cédula de identidade nº 02124514752 e CPF/MF nº 752.257.782-91, domiciliado e residente nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na Rodovia Augusto Montenegro, nº 6955, Condomínio Cidade Jardim – Q17- C8, Bairro do Tapanã, CEP: 66635-110, como representante dos empregados no Conselho de Administração, no cargo de membro efetivo, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2020. Desta forma, na condição de representante do acionista controlador, o Doutor Daniel Cordeiro Peracchi propõe a não eleição do Senhor **Manoel da Silva Pereira Júnior**, conforme constou da Proposta da Administração encaminhada à CVM no dia 07/03/2018. Por fim, o representante do acionista controlador indicou o nome do Senhor **ALÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO JUNIOR** para o cargo de Presidente do Conselho de Administração. No uso da palavra, o Senhor Presidente ressaltou que a proposta, uma vez aprovada, apresenta a eleição do total de 7(sete) membros, sendo 5(cinco) efetivos e 2(dois) suplentes, restando a serem preenchidas 3(três) vagas no quadro de suplentes, sendo 2(duas) de indicação do acionista controlador e 1(uma) de indicação por parte dos empregados. Colocado o **ITEM C** em discussão e votação, foi o mesmo aprovado por maioria, com registro do voto divergente do acionista José Carvalho de Melo Filho, que aprovava o nome do Senhor Manoel da Silva Pereira Júnior.

**ITEM D:** O Senhor Presidente ressalta que o Conselho Fiscal é órgão integrado por três membros efetivos e três suplentes, eleitos em Assembleia Geral Ordinária, para cumprir mandato até a próxima eleição que será realizada na Assembleia Geral Ordinária de 2020, na forma do art. 13, inciso VIII, da Lei 13.303/2016, em consonância ainda com a proposta de novo Estatuto Social, que foi aprovada pela Diretoria Colegiada em 28/03/2018, a qual será devidamente submetida ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral dos Acionistas, para posterior exame do Banco Central do Brasil. Por fim, o Presidente ressalta que a Senhora Maria do Céu Guimarães de Alencar, por meio de e-mail encaminhado ao Comitê de Elegibilidade, em 14.02.2018, declinou da sua recondução para um novo mandato como membro do Conselho Fiscal. Desta forma, a proposta contempla a eleição de 3(três) membros efetivos e 2(dois) suplentes, restando a ser preenchida 1(uma) vaga no quadro de suplentes, vaga esta que será oportunamente preenchida por indicação do Acionista Controlador. Pedindo a palavra, o Doutor Daniel Cordeiro Peracchi, representante do acionista controlador, indicou os seguintes nomes para comporem o Conselho Fiscal, com mandato até Assembleia Geral Ordinária de 2020: **MEMBROS EFETIVOS: ADELIA MARIA MACEDO MONTEIRO**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora da cédula de identidade nº 1368503 – SSP/PA e CPF/MF nº 223.666.792-20, domiciliada e residente nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará à Travessa Timbó nº 3071, Bairro Marco, CEP: 66093-532; **RAIMUNDO BENEDITO PINHEIRO**, brasileiro, casado em regime de comunhão total de bens, contador, portador da cédula de identidade nº 2052030 – SEGUP/PA e CPF/MF nº 043.616.792-15, domiciliado e residente nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Rua 8 de Maio – Pass. Frederico Hosana nº 9A, Bairro Agulha – Icoaraci, CEP: 66811-210. Ainda no uso da palavra, o Doutor Daniel Cordeiro Peracchi, Procurador do Estado do Pará, representante do acionista controlador, com base na ressalva constante da Ata do Comitê de Elegibilidade, datada de 23/02/2018, qual seja o fato de que o novo Estatuto Social, aprovado pela Diretoria Colegiada, e que será submetido ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral dos Acionistas, para posterior homologação do Banco Central, contém expressa vedação tanto à indicação quanto à permanência, nos cargos, de Diretores e Conselheiros que movem ações contra o Banco, propõe a não eleição do Senhor **José Munhês Nina**, conforme constou da Proposta da Administração encaminhada à CVM no dia 07/03/2018. Em seguida, pediu a palavra o representante dos acionistas minoritários, Sr. José Alves Tavares, para indicar o seguinte nome para compor o Conselho Fiscal, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2020: **MEMBRO EFETIVO: JOSÉ MARIA TAVARES TEIXEIRA**, brasileiro, casado em regime de comunhão total de bens, bancário aposentado, portador da cédula de identidade nº 2.655 – OAB-PA e do CPF/MF nº 002.513.642-91, domiciliado e residente nesta cidade à Rua João Balbi, nº 1099 - Apto - 1301, Bairro Nazaré, CEP: 66060-280. Acompanhando a proposta do representante do Acionista Controlador, o representante dos Acionistas Minoritários propõe a não eleição da Senhora **Oscarina de Souza Rodrigues**, considerando a ressalva constante da Ata do Comitê de Elegibilidade, datada de 23/02/2018, qual seja o fato de que o novo Estatuto Social, aprovado pela Diretoria Colegiada, e que será submetido ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral dos Acionistas, para posterior homologação do Banco Central, contém expressa vedação tanto à indicação